

EDITAL Nº. 43/2015

----- **DR. JOSÉ LUÍS GASPAS JORGE**, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Amarante:-----

----- **TORNA PÚBLICO**, para efeitos do disposto no nº. 1 do artigo 56º. da Lei nº. 75/2013, que esta Câmara Municipal em sua Reunião Ordinária de 09 de fevereiro de dois mil e quinze tomou as seguintes deliberações:-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** .-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “**Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Amarante – Apoio Financeiro**” – (Proposta do Senhor Presidente da Câmara) – (Registo n.º 17863/2014/09/26).- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta:-----

I

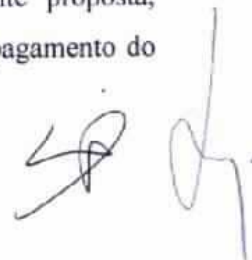
----- “O papel que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Amarante desempenha no seio da sociedade amarantina é de reconhecido mérito e valor, sendo sempre de realçar a sua extrema importância no socorro e protecção de pessoas e bens.

II

- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Amarante, doravante designada apenas, de forma abreviada, por BVA, pretende levar a efeito, por manifesta e demonstrada necessidade, um conjunto de obras de requalificação do seu Quartel;

- Estas obras de requalificação têm como objeto a remodelação e ampliação do edifício, de forma a dotá-lo de todas as valências necessárias, bem como adaptá-lo às actuais exigências regulamentares;

- Deste modo, e conforme documentação anexa à presente proposta, contrataram os BVA uma equipa projectista, e solicitam apoio para pagamento do projecto global da obra.



III

- Assim, com fundamento no estatuído no artigo 33.º, n.º 1, alínea o), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, **proponho que a Exm.ª Câmara delibere, a título extraordinário, prestar apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Amarante, no montante de Eur. 38 000,00** (trinta e oito mil euros), destinado a financiar o custo com a elaboração do projecto para as obras a realizar no seu Quartel, mediante a apresentação de comprovativo da despesa.

- A despesa encontra dotação suficiente na rubrica das GOP'S 2015-A/47.

Paços do Município de Amarante, 04 de Fevereiro de 2015.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge"

----- O Senhor Presidente expôs a proposta aos Senhores Vereadores, referindo ser pretensão da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Amarante requalificar o seu quartel. Nesse sentido foi solicitado apoio à Câmara Municipal.- Acrescentou ainda que, nesta fase está em causa a execução do projeto, sendo que, posteriormente, será elaborada candidatura a fundos comunitários para a execução da obra, da responsabilidade da referida Associação, sendo propósito da Câmara Municipal, dada a importância que os Bombeiros Voluntários assumem para a sociedade amarantina, acompanhar o processo e auxiliar na medida do possível.-----

----- O Senhor Vereador do Movimento "Independentes Amarante Somos Todos", Pedro Barros questionou se, relativamente a este processo, havia mais alguma informação do que aquela que estava presente na reunião.- Disse ainda que, pela



2

documentação apresentada, verificava que, em 28 julho do ano passado, havia sido enviado um e-mail e que em 26 de setembro foi enviado um ofício com a proposta do Gabinete vencedor. Entretanto, havia já decorrido um conjunto de outras negociações e visitas ao quartel, com data de 28 de julho, no sentido de analisar o processo.-----

----- Assim, o Senhor Vereador, colocou a questão:- “Se foi feito algum pedido formal relativamente ao apoio que se pretende para esta obra em concreto?”.----- Acrescentou ainda:- “É evidente que se trata de uma opção da Assembleia Geral e da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros na qual não nos podemos intrometer, nem decidir.- De qualquer forma, há questões importantes, uma vez que não é uma Associação qualquer. Devemos perceber se, em termos urbanísticos, e até do desenvolvimento do território se estamos a colaborar na melhor solução para o Município e para a própria Instituição. É um projeto candidatável ao POVT em que existiam determinadas regras para a sua candidatura, quer na construção, quer na remodelação ou ampliação, como parece ser o caso. Houve uma intervenção em 1990/91 naquelas instalações e é necessário perceber se, os requisitos ficam cumpridos. O programa funcional não consta da proposta.- Aponta-se para um teto de 1.2 milhões de euros na intervenção da obra, e a regulamentação do POVT estabelece entre € 400,00 e 600/m² na intervenção. Este valor da comparticipação para o projeto provavelmente será comparticipado pela própria candidatura. A questão é perceber se, relativamente ao programa, ele é para desenvolver, se o comparticipamos na totalidade, sendo ele, depois, integrado na própria candidatura e se é reembolsado. Não está aqui em causa o valor. O que está em causa é a questão da intervenção, no sentido de se fazer bem e ir ao encontro das necessidades da Instituição” -----

----- O Senhor Presidente respondeu que em contactos tidos com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Amarante e no decorrer de visita efetuada ao seu quartel, estes solicitaram o apoio da Câmara Municipal para a elaboração do projeto de requalificação do referido quartel.- O Senhor Presidente disse ainda que, na altura, sugeriu uma reflexão, lançando mesmo o desafio da possibilidade da transferência do quartel para um outro local.- Acrescentou ainda que, relativamente ao programa funcional do quartel, solicitou que fosse mantida



3

uma estreita colaboração com a equipa do projeto no sentido de tudo estar em conformidade. Disse ainda ser importante a questão da acessibilidade a pessoas portadoras de mobilidade condicionada, entre outras questões que terão de ser tidas em atenção neste processo.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros disse:- "A julho do ano passado ainda era suscetível de haver esta candidatura. O que me parece da documentação que foi presente, isto foi feito da regulamentação do POVT para trás, ou seja, 1.2 milhões é o valor máximo de comparticipação. Havia uma questão de elegibilidade. Se houvesse uma intervenção com Fundos do Estado, nos últimos 17 anos ou nos últimos 40 anos, caso seja, de remodelação ou de construção de raiz, já deixa de ter condições de elegibilidade para este processo.- Provavelmente já não será candidatável a esse programa POVT porque terminou.- Há-de ser a um novo Programa que terá outras regras e, assim correm o risco de serem alterados ou ficarem desatualizados. -----

----- O Senhor Presidente interveio dizendo que lhes sugeriu a elaboração de um projeto na íntegra, sendo certo que, poderia haver, eventualmente, duas ou até três fases diferentes na execução do processo.- Disse:- "Há uma incógnita sobre o futuro em termos de financiamento. É uma questão de racionalidade no sentido de ter em conta a capacidade financeira com a qual a Associação pode contar e da manifesta vontade por parte da Câmara Municipal em colaborar".-----

----- **A Câmara deliberou aprovar a proposta do Senhor Presidente e agir em conformidade.**-----

----- Não participou na discussão e deliberação do presente assunto o Senhor Vereador Dinis Mesquita, **pelo facto de fazer parte dos órgãos sociais da Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Amarante.**-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** - "Protocolo de âmbito social e ambiental, a estabelecer entre o Município de Amarante e a H. Sarah Trading, Lda." - (Proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca) - (Registo n.º 1291/2015/02/04).-----

- Pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca foi presente a seguinte proposta:-----

"Considerando que:



Os Municípios possuem atribuições e competências no domínio da ação social, competindo em particular ao seu órgão executivo, a Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social com interesse para o Município, de acordo com os artigos 23º, n.º 1, alínea h) e 33º, n.º 1, alínea u) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

A empresa *H. Sarah Trading, Lda.* está devidamente licenciada, preparada e vocacionada para a recolha de roupas, calçado e brinquedos usados para posterior tratamento e reencaminhamento para que possam, de imediato, ser reutilizados ou, caso não apresentem condições, ser recicladas;

As partes visam o desenvolvimento de laços de cooperação, com o objetivo de aproveitar sinergias recíprocas, com vista ao benefício mútuo na prossecução dos objetivos das entidades envolvidas.

Assim, proponho:

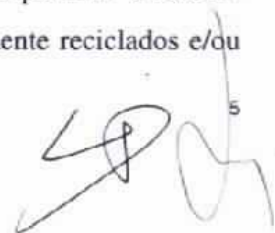
1. Que a Exma. Câmara delibere aprovar a minuta de protocolo que se anexa e autorizar a celebração do mesmo. Mais se propõe,
2. A isenção do pagamento de taxas administrativas, com fundamento no artº. 15º, nº 4 do Código Regulamentar do Município de Amarante, na eventualidade de ser aprovado o presente protocolo e a Exma. Câmara entender ser este de interesse para o Município.

Paços do Município, 2 de fevereiro 2015.

A Vereadora,

Lucinda Fonseca"

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca entregou cópias das certidões atualizadas, da entidade H.Sarah Trading, comprovativas de não dívida às Finanças e Segurança Social.- Em relação ao projeto disse que, o que se pretendia com este protocolo de âmbito social e ambiental, era a autorização da colocação de contentores devidamente personalizados, de acordo com a intenção do Município, em pontos a definir com os serviços competentes, de forma a permitir a recolha seletiva de brinquedos, roupa e calçado para serem posteriormente reciclados e/ou



reutilizados. Disse ainda que a empresa faz uma pré triagem de todo o material para permitir que o que está em boas condições possa ser reutilizado. Acrescentou que a H.Sarah Trading, tal como explanado na minuta de protocolo, para além de coordenar e assegurar a manutenção e conservação dos equipamentos de recolha, bem como a sua substituição, compromete-se a atribuir ao Município uma verba de € 1.500,00 (fixo) podendo ser em numerário, equipamentos ou bens alimentares, para além da doação de € 50,00 por tonelada de produtos recolhidos, que serão para afetar a projetos ou atividades de cariz social, tal como previsto no protocolo. Disse ainda que a H.Sarah Trading, por indicação do Município, e no âmbito deste protocolo, fará a distribuição por famílias, Associações, IPSS's ou outras instituições da roupa, calçado ou brinquedos, resultantes da pré triagem que executa.- Acrescentou que:- "Este protocolo permite que esta empresa se possa associar a uma série de projetos de âmbito social e educação ambiental, nomeadamente nas escolas. Já tem atividade desenvolvida nesta área, nomeadamente através da parceria com projetos como o "Eco Escolas", do qual o Município é parceiro e é do conhecimento dos Senhores Diretores e Coordenadores de Agrupamentos de Escolas, sendo esta uma mais valia que a empresa poderá trazer para a educação, quer a nível ambiental, quer a nível social.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros questionou se a empresa recolhe os resíduos, recicla-os e, posteriormente, entrega-os às escolas?-----

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca respondeu haver duas fases, sendo a primeira de pré-triagem que corresponde à recolha, limpeza e tratamento de tudo o que estiver em bom estado de utilização, de seguida armazenam e entregam aos seus parceiros (autarquias), de acordo com o solicitado. O que não for reutilizável é reciclado.-----

----- O Senhor Vereador Carlos Pereira, interveio, dizendo que, enquanto Vereador com o pelouro do Ambiente, no anterior Executivo, se apercebeu, mediante informações dos serviços, que este tipo de celebração de protocolos com estas empresas faziam o mesmo tipo de serviço que outras Instituições do Concelho. Disse ainda que, ao contrário do que a Senhora Vereadora constatou, em relação a esta empresa ou em outras semelhantes, procediam a um processo de 1ª triagem onde eram retiradas as roupas de marca e em bom estado de utilização para



6

serem comercializadas em 2ª. mão em lojas, na Europa.- Disse ainda que a 2ª. triagem consistia em fazer fardos com roupa boa, sem marca, para ser comercializada nos países do 3º. Mundo. A 3ª. triagem, consistia, na verdade, na reciclagem, com vista à obtenção de lucro. Disse:- “ Entendi não ser necessário celebrar qualquer tipo de protocolo com este tipo de empresas, atendendo a que Cruz Vermelha Portuguesa, Centro Pastoral, Vicentinos e outras Associações faziam a mesma coisa, parecendo-me que se gera aqui, alguma concorrência”.-----

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca disse:- “Eu tenho conhecimento do que é feito a este nível pelas nossas instituições. Tive, inclusive, o cuidado de apresentar este projeto à Presidente da Delegação de Amarante da Cruz Vermelha, que me disse que recebiam muita coisa que não era utilizável e que poderia ser reciclada. Relativamente às propostas que o Senhor Vereador recebeu, na altura que refere, não questiono que assim fosse, mas acredito que esta, em concreto, possa ser uma mais valia”.-----

----- A Senhora Vereadora Rosário Loureiro disse que queria reforçar que a rede das IPSS's, a nível das necessidades sentidas por quem tem o atendimento ao cidadão, têm servido como locais de recolha, armazenamento e de tratamento adequado dos bens doados pela comunidade amarantina.-----

Têm ao mesmo tempo assegurado um tratamento discreto ao cidadão em maior situação de vulnerabilidade, sem expor as pessoas, tratando a pobreza com dignidade. Cruza-se informação entre associações e é pena que a Cruz Vermelha Portuguesa se tem excedente, não o comunique a outras IPSS's para o tratamento devido.-----

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca clarificou que não disse excedente mas sim produtos que não eram reutilizáveis.-----

----- A Senhora Vereadora Rosário Loureiro continuou dizendo que o cidadão normal vai ser induzido numa lógica de separação de resíduos de lixos.- Não estamos a desenvolver aquela máxima de coesão e de responsabilidade social em que há participação direta dos cidadãos. Devemos ter “um olhar atento”.- A nossa sensibilidade não é igual. Para alguns, é apenas despejar uma saca de roupa num contentor. Devemos desenvolver outro caminho .- Isto, não favorece a nossa relação



de respeito e de proximidade com o cidadão. Há outros caminhos que já estão institucionalizados, discretos, sem esta agressividade. -----

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca colocou a questão:- “Senhora Vereadora, eu também partilho dessas suas preocupações mas, se por exemplo, tiver um calçado em mau estado, vai entrega-lo a uma Instituição? Eu, nesse caso deito-o ao contentor do lixo porque também nos compete a responsabilidade daquilo que vamos entregar. Neste caso, poderá ser reciclado”,-----

----- A Senhora Vereadora Rosário Loureiro respondeu que reforça a ideia que a entrega às IPSS's traz-nos essa responsabilidade de seleção.-----

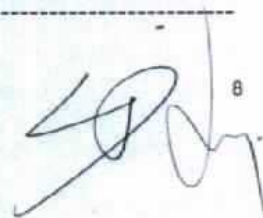
----- O Senhor Presidente disse que é uma questão sensível para todos e compreendia essas preocupações e que ele mesmo a tinha, numa fase inicial, levantado, tendo sido esclarecido pela Senhora Vereadora. Disse que o protocolo estava implementado noutros concelhos e que era por um ano, sendo que, se no decurso do mesmo e, após avaliação, não se entendesse ser positivo, havia sempre a possibilidade de não ser renovado.-----

----- O Senhor Vereador Dinis Mesquita disse que o protocolo levantava várias dúvidas, logo a começar pelo facto de dizer que haveria o pagamento de 50,00€ por tonelada de produtos recolhidos, o que seria difícil de aferir. Disse: "Como é que iria ser feita a pesagem e controlada por quem?".-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros interveio dizendo que estava devidamente clarificado esse ponto no protocolo, nomeadamente onde diz: “Remeter, em periodicidade a acordar, o Modelo A – Guia de Acompanhamento de Resíduos (exigido pelo Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional) com registo do volume de material recolhido no Município; Transmitir os dados em questão à Agência Portuguesa do Ambiente, nos prazos legalmente previstos; Comunicar mensalmente ao primeiro outorgante o volume de recolhas efetuadas;”.-----

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca acrescentou que a situação estava prevista, concretamente nos pontos 6, 7 e 8 da minuta de protocolo”.-----

O Senhor Vereador Dinis Mesquita disse que as guias que acompanham os resíduos identificam apenas as quantidades dos bens destinados a reciclar e não os restantes bens objeto de doação, permuta ou alienação.-----



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Dinis Mesquita', with a small number '8' written below it.

Questionou ainda o facto do protocolo referir que a entrega de bens era condicionada ao stock existente, o qual é apenas controlado pela empresa.-----

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca esclareceu que essa ressalva se colocava no sentido da empresa não ter obrigatoriedade de responder a especificidades de pedidos, como por exemplo 20 brinquedos para crianças com 5 anos. -----

----- Posto o documento a votação, **a Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca e agir em conformidade.**-----

----- **Votaram contra os Senhores Vereadores do PS que apresentaram a seguinte Declaração de voto:**-----

DECLARAÇÃO DE VOTO DOS VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA

----- “No que respeita ao Protocolo:

No entendimento dos vereadores do Partido Socialista o conteúdo do Protocolo proposto é ambíguo, ilegal e contraditório.

O “donativo” em função da tonelada é de difícil controle por parte da Câmara Municipal. É que, as guias para acompanhamento dos resíduos identificam apenas as quantidades dos destinados a reciclar e não os restantes bens a doar, permutar ou a alienar.

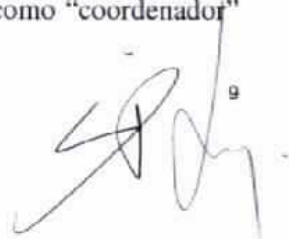
A entrega de bens a Instituições do concelho depende do “stok disponível”. Dado que este é unicamente controlado pela empresa, a distribuição depende da vontade desta mesma empresa, sem qualquer intervenção do Município.

Para além de legalmente impedido de receber donativos, o Município recebe-os como contrapartida, como se de um pagamento se tratasse.

O que é duplamente ilegal.

O Município não adquire os bens, muito menos os vende. Pelo que, não pode receber seja o que for.

É certo que, face ao parecer jurídico, o Município assume-se como “coordenador” em negócio de bens.



Logo, aquele pagamento, só pode ser entendido como "Comissão".
O que, no nosso modesto entendimento extravasa as competências do Município.

Como se tudo isto não bastasse, há contradição expressa entre o Protocolo e a Proposta.

Enquanto que no Protocolo está previsto que a Câmara receberá donativos, na Proposta que o sustenta, a S^a. Vereadora Dr.^a Lucinda Fonseca propõe que a Câmara isente de taxas a empresa, nos termos do artigo 15 n.º 4 do Código Regulamentar do Município aquela entidade privada.

Em que ficamos?

Acresce ainda que, a proposta para isenção de taxas é ilegal.

A isenção só pode ser concedida mediante pedido do interessado devidamente fundamentado.

Ora, aquilo que foi proposto é uma isenção genérica, sem pedido, logo, sem fundamento. Além de que, sem determinação do objeto.

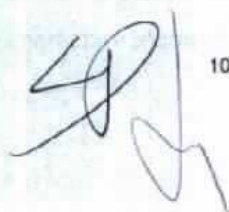
O que não é legalmente admissível.

Finalmente, os vereadores do Partido Socialista entendem que a proposta de protocolo apresentada com a empresa H. Sarah Trading não confere mais valia para o concelho.

A recolha e distribuição de vestuário e outros bens é atualmente assegurada por diversas IPSS do concelho, que num trabalho de proximidade com as populações, fazem chegar estes recursos aos cidadãos em situação de maior vulnerabilidade social que deles necessitam.

Para além do trabalho de armazenamento e conservação adequada dos bens doados, confere um atendimento discreto aos cidadãos, com respeito à sua condição de vulnerabilidade.

Tal situação tem vindo a verificar-se como ajustada às reais necessidades, não se verificando excedentes, à escala pretendida pela empresa.



10

De qualquer modo, esta manifesta-se disponível para ofertar valores económicos pela recolha dos produtos, o que denuncia estarmos perante uma altamente atividade lucrativa.

A ser assim, as Instituições do concelho que fazem a recolha podem vender os excedentes a esta ou outra empresa, no que resultará mais um benefício para aquelas, sem que a Câmara tenha qualquer interferência.

De tudo o exposto, é nossa convicção que, para além das invocadas ilegalidades, a proposta não defende os interesses de Amarante e dos Amarantinos.

Motivo pelo qual os vereadores do Partido Socialista votaram contra a proposta.

Os vereadores do Partido Socialista

Dinis de Mesquita

Raimundo Magalhães;

Rosário Loureiro

Carlos Pereira".-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO – “Centro de Informação Autárquico ao Consumidor – CIAC AMARANTE – implantação”** – (Proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca) – (Registo n.º 1292/2015/02/04).- Pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca foi presente a seguinte proposta:-----

----- “Considerando que os direitos fundamentais dos consumidores estão consagrados na Constituição da República Portuguesa (cfr. art.º 60) e na Lei de Defesa do Consumidor (Lei n.º 24/96, de 31 de julho e alterações subsequentes).

Considerando que as Autarquias Locais têm atribuições em matéria de defesa dos consumidores, quer no âmbito da referida Lei n.º 24/96, quer na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais), designadamente, no que respeita às ações de informação e defesa dos direitos do consumidor, à instituição de mecanismos de mediação de litígios de consumo, criação e dinamização de projetos educacionais sobre direitos dos consumidores.

Considerando que a proximidade dos consumidores é determinante para se poder assegurar a proteção dos seus direitos e a ponderação dos seus interesses em direta articulação com as competências do Município.



Considerando ainda que a defesa do consumidor, na última alteração da macro-estrutura, foi expressamente prevista em termos de competência da Divisão de Desenvolvimento e Coesão Social.

Nesta conformidade,

O Município de Amarante propõe-se assumir este compromisso para com os cidadãos amarantinos, colmatando esta lacuna no que concerne à defesa dos consumidores e ao sobre-endividamento.

Decorrente das suas competências, pretende implementar um espaço privilegiado de informação direcionado ao consumidor designado por CIAC Amarante – Centro de Informação autárquico ao consumidor de Amarante.

Em face do que se deixou exposto, proponho que a Exma. Câmara delibere aprovar a proposta de criação do CIAC.

Paços do Município, 2 de fevereiro 2015.

A Vereadora,

Lucinda Fonseca”

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca explanou a proposta acrescentando que esta competência é efetivamente das Autarquias, decorre da Lei de Bases da Defesa do Consumidor – Lei 24/96 e reforçada pela Lei 75/2013. “Assim, pretende-se dar cumprimento aos diplomas legais, na ótica da responsabilidade e competências da Autarquia”. Disse ainda que, tal como explanado na sua proposta, na última alteração da macroestrutura, esta foi expressamente prevista em termos de competência da DDCS”.

----- **A Câmara deliberou aprovar a proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca e agir em conformidade.**

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Protocolo com Direção Geral do Consumidor – DGC” – (Proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca) –

(Registo n.º 1293/2015/02/04).- Pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca foi presente a seguinte proposta:-----

“Considerando que,

I

A Direção-Geral do Consumidor (DGC) é o serviço público da Administração Central com a missão de “*contribuir para a elaboração, definição e execução da política de defesa do consumidor com o objetivo de assegurar um nível elevado de proteção*”, cabendo-lhe, entre outras atribuições, “*dinamizar o sistema de defesa do consumidor e a coordenação das entidades públicas e privadas nele abrangidas*”, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Ministério da Economia e do Emprego, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 126-C/2011, de 29 de Dezembro [(artigo 13.º, n.º 1, e n.º 2, alínea c)].

No âmbito do Sistema de Defesa do Consumidor, se destacam as Autarquias Locais, as quais dispõem de atribuições em matéria de defesa dos consumidores, no âmbito da Lei n.º 24/96, de 31 de Julho e da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, designadamente, no que respeita às ações de informação e defesa dos direitos dos consumidores, à instituição e participação em mecanismos de mediação de litígios de consumo.

II

Assim, no pressuposto da aprovação do CIAC – Centro de Informação Autárquico ao Consumidor, cuja eficácia e prossecução dos seus objetivos instrumentais depende da criação de um do Sistema de Defesa do Consumidor atinente à mediação e resolução de conflitos de consumo por via de um sistema de informação que permita, essencialmente, ao consumidor uma atuação esclarecida e consciente dos seus direitos e obrigações.

Ora, para que tal propósito possa ser cumprido, entende-se – salvo melhor opinião – que será possível por via do estabelecimento de uma parceria com a referida DGC.



13

Refira-se ainda que a minuta de protocolo foi objeto de parecer jurídico com o nº. 29/DAG/2014, que aqui se dá por inteiramente reproduzido e acompanha a presente proposta.

III

Assim, por ser de interesse para a Autarquia e tendo em vista a operacionalização do CIAC, proponho que a Exma. Câmara aprove a minuta de protocolo em anexo e autorize a sua celebração.

A presente proposta encontra-se conexas com a criação do CIAC, sendo esta condição da sua eficácia jurídica.

Paços do Município, 2 de fevereiro 2015.

*A Vereadora,
Lucinda Fonseca*

----- O Senhor Presidente deu a palavra à Senhora Vereadora Lucinda Fonseca que disse que, tal como exposto na sua proposta, a Direção Geral do Consumidor é o serviço público da Administração Central cuja missão é contribuir para elaborar, definir e executar a política de defesa do consumidor. Disse ainda que esta entidade irá prestar apoio a toda a dinâmica do CIAC, bem como ao processo da sua implementação.-----

-----A Câmara deliberou aprovar a proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca e agir em conformidade.-----

----- PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO – “Candidaturas para o exercício da função de Juiz Social” – (Proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca) –

(Registo n.º 1294/2015/02/04).- Pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca foi presente a seguinte proposta:-----

I

----- “A Lei nº 147/99, de 1 de setembro e a Lei nº 166/99, de 14 de setembro, que aprovaram a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo e a Lei Tutelar Educativa, respetivamente, preveem a intervenção de um tribunal composto por um juiz e por dois juizes sociais durante o decurso do debate judicial em processo de promoção e proteção e em audiência em que esteja em causa a aplicação de uma medida de internamento de menor.

O regime de recrutamento e as funções dos juizes sociais estão, por seu turno, previstos no Decreto-Lei nº 156/78, de 30 de Junho.

De acordo com o disposto no artigo 4.º do referido DL 156/78, *“o exercício do cargo de juiz social constitui serviço público obrigatório e é considerado, para todos os efeitos legais, como prestado na profissão, atividade ou cargo do respetivo titular”*.

Resulta do disposto no artigo 33º, também deste diploma legal, que compete à Câmara Municipal a organização de candidaturas para o referido cargo de juiz social.

II

A nova lei de organização judiciária, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto, adiante apenas designada de LOSJ, mantém a presença de Juizes Sociais no novo quadro judiciário com as suas competências inalteradas, competindo-lhes tal como até agora julgar ações onde se presuma a aplicação de medida de internamento, medida de promoção ou proteção sem que haja acordo.

A LOSJ levou à extinção da Comarca de Amarante e à criação da Comarca do Porto Este onde se insere o núcleo local de Amarante.

Com tal alteração a competência em relação a assuntos relativos a família e menores passou para o Tribunal de Família e Menores sediado no núcleo local de Paredes.



15

Na preparação e organização das listas, teve-se em atenção esta nova realidade bem como os pressupostos legais pela qual se rege, privilegiando candidatos com atividades diversificadas e relacionadas com a assistência, formação e educação de menores.

III

Assim,

Por se encontrarem reunidos os requisitos exigidos por lei, proponho que a Exma. Câmara delibere aprovar e, nos termos do artigo 36.º do DL 156/78, submeter à votação da Assembleia Municipal a listagem de juízes sociais em anexo.

Paços do Município, 2 de fevereiro 2015.

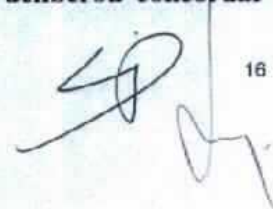
A Vereadora,

Lucinda Fonseca”

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca explicou que esta proposta dá cumprimento ao diploma legal que define como sendo da competência da Câmara Municipal a organização de candidaturas para o cargo de juiz social, no âmbito da Lei de Proteção de Crianças e Jovens.- Disse ainda que cumpriam os requisitos legais decorrentes da nova Lei de organização judiciária, tendo decorrido disso a alteração de 45 elementos para os 30 elementos que se apresentam na lista em anexo. Explicou que, destes, 15 são efetivos e 15 suplentes. Deu nota que todos os candidatos foram previamente contactados no sentido de aferir da sua disponibilidade para integrar a lista que hoje se propõe.-----

----- **A Câmara deliberou aprovar a proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca e agir em conformidade.**-----

----- **CONCURSO PÚBLICO – “Aquisição de combustíveis e manutenção dos depósitos de gasóleo e gasolina e respetiva bomba abastecedora propriedade do Município” – (Registo n.º 1256/2015/02/03).**- A Câmara deliberou concordar



16

com os pareceres do DAG de 3 de fevereiro de 2015 e, em consequência, autorizar a realização da despesa, adotar o procedimento de concurso público e aprovar as peças do procedimento (caderno de encargos e programa de procedimento).

Mais deliberou a Câmara designar o seguinte júri do procedimento:

Presidente: Dra. Clara Raquel Pereira, Chefe da Divisão Financeira.

Vogais: efetivos: Eng.º Manuel Pinto Ribeiro, Chefe da Equipa Técnica de Manutenção, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos, e Dra. Sónia Azevedo Pinto, Técnica Superior (Jurista).

Vogais suplentes: Dr. Avelino Varejão, Técnico Superior (Jurista) e Dra. Rute Augusto (Técnica Superior).-----

Mais deliberou a Câmara delegar no júri a competência para prestar esclarecimentos relativamente à interpretação das peças do procedimento.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros disse que, embora, votando favoravelmente, fazia novamente uma declaração de voto em que reiterava a questão que já havia levantado no ano anterior sobre o procedimento adequado para o fornecimento de combustíveis. Disse que este método de aquisição de combustíveis com bombas próprias têm um acréscimo significativo no preço de aquisição sendo certo que, será possível, como tivemos oportunidade, de mostrar na discussão do ano anterior, termos ganhos significativos, independentemente de haver equipamento ou outro tipo de controlo sobre os consumos.- Acrescentou ainda que, relativamente à proposta do ano anterior, havia uma diminuição significativa do montante mas que, ainda assim era relevante, tendo em conta 251 dias úteis/ano - 777 litros de gasóleo consumido, em média/dia, o que ainda lhe parece ser um consumo significativo, independentemente de serem estimativas, uma vez que não havia efetivamente o número exato de consumo no ano de 2014 para aferir com exatidão. Concluiu, reiterando, no sentido de ser encontrada uma forma mais eficiente para o Município, em termos da diminuição anual de combustíveis, que permita ter um maior controlo efetivo sobre os consumos que lhe parece relevantes, em termos de dia, mês e ano.-----

----- **FINANÇAS** – “Regulamento de Fundo de Maneio” – (Registo n.º 323/2015/01/13).- **A Câmara deliberou aprovar o Regulamento do Fundo de Maneio**, nos termos propostos.-----

----- **CULTURA** – “Empréstimo de obras de Amadeo de Souza-Cardoso para exposição no Centro de Arte Moderna da Fundação Calouste Gulbenkian” – Requerente: Fundação Calouste Gulbenkian – (Registo n.º 650/2015/01/20).- **A Câmara deliberou deferir o pedido**, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DCPC de 20 e 22 de janeiro de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **TRÂNSITO** – “Autorização para realização de prova desportiva – Rali Rota do Românico – Carnaval 2015” – Requerente: Clube Português de Automóveis Antigos – (Registo n.º 23581/2014/12/23).- **A Câmara deliberou deferir o pedido**, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DCT de 2 de fevereiro de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **TRÂNSITO** – “Pedido corte/condicionamento de trânsito – Desfile de Carnaval da Escola Básica da Lama” – Requerente: Agrupamento de Escolas Amadeo de Souza-Cardoso – (Registo n.º 1016/2015/01/16).- **A Câmara deliberou deferir o pedido**, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DCT de 30 de janeiro de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **TRÂNSITO** – “Pedido corte/condicionamento de trânsito – Desfile de Carnaval E.B.1/J.I. Amarante (S. Gonçalo)” – Requerente: Agrupamento de Escolas de Amarante – (Registo n.º 1316/2015/01/22).- **A Câmara deliberou deferir o pedido**, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DCT de 3 de fevereiro de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **TRÂNSITO** – “Pedido corte/condicionamento de trânsito – Desfile de Carnaval E.B. 2 3/E.B.1/J.I. de Vila Caiz” – Requerente: Junta de Freguesia de Vila Caiz – (Registo n.º 1646/2015/01/27).- **A Câmara deliberou deferir o pedido**, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DCT de 30 de janeiro de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará de loteamento n.º 2/93 **Requerente:** Sónia Maria Costa

Gonçalves **Local:** Rua Antero de Quental, Lote n.º 42, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão **Proc. n.º 16/2014 LU-LOT.**
A Câmara deliberou aprovar o pedido de licenciamento de acordo com os pareceres técnicos de 19 e 30 de janeiro de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 4 de fevereiro de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de certidão de interesse municipal **Requerente:** IMOCASH – Imobiliário de Distribuição, S.A. **Local:** Lugar de Ferro, Freguesia de Lufrei **Proc. n.º 108/2014 OP-CER.**-----

----- O Senhor Vereador Jorge Mendes pediu a palavra, dizendo que, já se encontrava anexado ao processo o documento em falta, na reunião anterior, no sentido de agora ser tomada uma decisão.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros disse que havia solicitado um parecer jurídico que sustentasse as repercussões do interesse público municipal não só na questão da desafetação, em sede de RAN, como também de outras repercussões de natureza fiscal.-----

----- O Senhor Vereador respondeu que o pedido não foi formulado por escrito, contudo, essa questão havia sido colocada nos Serviços, sendo que, o entendimento correspondia tão somente à deliberação do interesse municipal em desafetar a área.

----- O Senhor Vereador Pedro Barros respondeu ser importante que o parecer jurídico constasse do processo, uma vez que, a partir do momento em que seja atribuído o “interesse público municipal” esse direito é utilizável em toda a extensão em que lhe confere o interesse público, sendo que, o mesmo só vigora, para efeitos de REN e RAN.-----

----- O Senhor Vereador Jorge Mendes respondeu que o objetivo refere-se apenas à desafetação da área e nada mais. Disse:- “Isto aqui, é só, para viabilizar a pretensão urbanística:- a legalização da obra”.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros respondeu que ao ser atribuído esse direito e, mesmo que seja restringido àquela situação, nada impede a requerente de vir a usufruir de outras prerrogativas.-----

----- O Senhor Vereador Jorge Mendes respondeu negativamente, uma vez que não é de forma automática.-----


19

----- O Senhor Vereador Pedro Barros retorquiu que o ónus pertence à outra parte, dizendo o motivo pelo qual não é atribuído.-----

----- O Senhor Vereador Dinis Mesquita observou que tal como foi requerida, a declaração de interesse público é demasiado abrangente. Disse:- O requerente pretende instruir um processo junto da entidade competente, para desafetação da parcela em causa. Que será objeto de deferimento, ou não, pelo membro do Governo com poderes para o efeito. Assim, a declaração a emitir deve referir em concreto o fim a que se destina. A emissão da certidão por si só não confere qualquer isenção ao requerente, nomeadamente no que se refere a benefícios fiscais, que têm regime próprio.-----

----- **A Câmara deliberou**, de acordo com os pareceres técnicos de 4 de fevereiro de 2015, fundamentos da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo da mesma data e, bem assim, nos termos e para os efeitos do artigo 25.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31/3, com a finalidade de permitir a utilização de solo não agrícola atualmente integrado na Reserva Agrícola Nacional (RAN), **declarar como de interesse municipal a desafetação de uma área de 1.518,70 m2.**-----

Mais deliberou a Câmara **remeter o processo à Assembleia Municipal.**-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento de obras de ampliação de uma moradia unifamiliar **Requerente:** Alberto Rodrigo Ferreira de Oliveira **Local:** Lugar de Rodas, União das Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea **Proc. n.º 249/2013 LE-EDI.** **A Câmara deliberou manifestar a intenção de indeferir a pretensão**, de acordo com os pareceres técnicos de 12 e 22 de dezembro de 2014, bem como da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 28 de janeiro de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara, **notificar o requerente para, querendo, apresentar alegações escritas no prazo de 60 (sessenta) dias, em sede de direito de audiência prévia.**-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento de obras de alteração ao projeto aprovado **Requerente:** Acácio David Alves Pinheiro **Local:** Lugar da Raposeira, União das Freguesias de Vila Garcia, Aboim e Chapa **Proc. n.º 119/2012 LE-EDI.** **A Câmara deliberou aprovar o projeto de arquitetura**, nos termos dos pareceres técnicos de 2 e 3 de fevereiro de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 4 de fevereiro de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os

 20

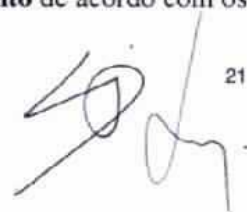
efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara **notificar o requerente para, no prazo de seis meses, requerer a aprovação dos projetos das especialidades** .-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento para obras de construção de um muro de vedação e acessos **Requerente:** Alberto Teixeira Ferreira **Local:** Lugar de Quintã, Freguesia de Mancelos **Proc. n.º 189/2014 LE-EDI.- A Câmara deliberou manifestar a intenção de indeferir a pretensão**, de acordo com os pareceres técnicos de 29 de janeiro e 2 de fevereiro de 2015, bem como da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara, **notificar o requerente para, querendo, apresentar alegações escritas no prazo de 60 (sessenta) dias, em sede de direito de audiência prévia.**-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento para obras de construção de uma piscina e de um anexo **Requerente:** Isabel Cristina Pereira Magalhães **Local:** Rua Paredes de Baixo, n.º155, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão **Proc. n.º 93/2014 LE-EDI.- A Câmara deliberou manifestar a intenção de indeferir a pretensão**, de acordo com os pareceres técnicos de 26 e 30 de janeiro de 2015, bem como da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 2 de fevereiro de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara, **notificar a requerente para, querendo, apresentar alegações escritas no prazo de 60 (sessenta) dias, em sede de direito de audiência prévia.**-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento de obras de alteração ao projeto aprovado, de um edifício de apoio à moradia **Requerente:** Agostinho Manuel Cunha Pinto **Local:** Lugar de Barrinhas, Freguesia de Salvador do Monte **Proc. n.º 252/2013 LE-EDI.- A Câmara deliberou aprovar o pedido de licenciamento** de acordo com os pareceres técnicos de 2 e 3 de fevereiro de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 4 de fevereiro de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento de obras de alteração ao projeto aprovado **Requerente:** Isabel Margarida Ribeiro Teixeira da Silva **Local:** Rua de Fontelo, n.º 177, União das Freguesias de Vila Garcia, Aboim e Chapa **Proc. n.º 125/2013 LE-EDI.- A Câmara deliberou aprovar o pedido de licenciamento** de acordo com os

 21

pareceres técnicos de 2 e 3 de fevereiro de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 4 de fevereiro de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento de obras de alteração ao projeto aprovado **Requerente:** Construções Predicaiz, Lda. **Local:** Lugar de Aldeia Nova, Freguesia de Vila Caiz **Proc. n.º 234/2013 LE-EDI.- A Câmara deliberou aprovar o pedido de licenciamento** de acordo com os pareceres técnicos de 30 de janeiro e 3 de fevereiro de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 4 de fevereiro de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento de obras de alteração que consistem na alteração de uma moradia bifamiliar para uma moradia unifamiliar **Requerente:** Cristina Isabel Guimarães Teixeira **Local:** Lugar de Santão, Freguesia de Mancelos **Proc. n.º 216/2011 LE-EDI.- A Câmara deliberou aprovar o pedido de licenciamento** de acordo com os pareceres técnicos de 30 de janeiro e 3 de fevereiro de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 4 de fevereiro de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento de obras de construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação **Requerente:** Luís Filipe Farroco Teixeira **Local:** Rua da Cruz das Bouças, União das Freguesias de Vila Garcia, Aboim e Chapa **Proc. n.º 42/2014 LE-EDI.- A Câmara deliberou aprovar o pedido de licenciamento** de acordo com os pareceres técnicos de 3 de fevereiro de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 4 de fevereiro de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento de obras de construção de um anexo de apoio, destinado a arrumos **Requerente:** Acácio Mendes Coelho **Local:** Lugar de Silvares, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão **Proc. n.º 99/2014 LE-EDI.- A Câmara deliberou aprovar o pedido de licenciamento** de acordo com os pareceres técnicos de 2 e 3 de fevereiro de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 4 de fevereiro de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento para colocação de um painel publicitário **Requerente:** Hotel Rural Quinta do Outeiro de Baixo, Lda. **Local:** Rua Outeiro de

Baixo, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão **Proc. n.º 9/2014 LE-PUB.**-----

----- O Senhor Vereador Jorge Mendes observou que o indeferimento decorre da legislação para além dos Serviços da Câmara serem notificados pela EP – Estradas de Portugal, SA em que diz que "*o painel em causa não reúne condições para o seu licenciamento, uma vez que se situa fora do aglomerado urbano*".-----

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita questionou o motivo do indeferimento, uma vez que o painel encontra-se no âmbito das freguesias da cidade e, como tal, em aglomerado urbano.-----

----- O Senhor Vereador Raimundo de Magalhães observou que o painel já se encontra há muito tempo lá colocado e manifestou a sua discordância na decisão abusiva de o mandar retirar.-----

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita observou da necessidade de esclarecimento sobre a definição de "*aglomerado urbano*" e da legitimidade da EP – Estradas de Portugal, SA no licenciamento de publicidade.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros observou que este assunto deveria ser retirado e baixar aos serviços (fiscalização) para informar se consta dentro dos limites de *aglomerado urbano* e, posteriormente à DAG para emissão de parecer jurídico.-----

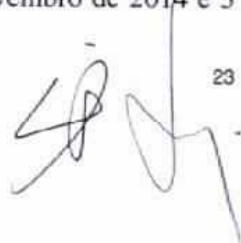
----- **A Câmara, para esclarecimento de conceitos indeterminados a que se referem as informações da DPGT, deliberou que o processo baixe ao DAG, para efeitos de emissão de parecer jurídico, o qual deverá, face à factualidade constante das referidas informações, incidir sobre as seguintes questões:**

a) definição de aglomerado urbano para efeitos de licenciamento de publicidade;

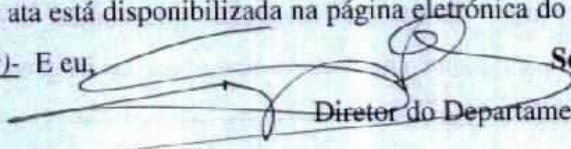
b) visibilidade da publicidade;

c) competências da EP - Estradas de Portugal, SA em termos de licenciamento de publicidade.-----

----- **URBANISMO** – Caducidade da licença administrativa **Requerente:** Rosa Alves Carvalho Local: Lugar de Laboriz, Freguesia de Telões **Proc. n.º 128/2009 LE-EDI.**- A Câmara deliberou **manifestar a intenção de declarar a caducidade da licença** de acordo com os pareceres técnicos de 20 de novembro de 2014 e 3

 23

de fevereiro de 2015, bem como da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 4 de fevereiro 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara, **notificar a requerente para, querendo, apresentar alegações escritas no prazo de 30 (trinta) dias, em sede de direito de audiência prévia**-----

----- Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado nos locais de estilo e cuja ata está disponibilizada na página eletrónica do Município (www.cm-amarante.pt)- E eu,  **Sérgio Martins Vieira da Cunha**, Diretor do Departamento de Administração Geral o subscrevi.-----

----- Amarante, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



Dr. José Luís Gaspar